



EDITAL Nº 004/2019 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para institucionalização de Ligas Acadêmicas – Lacad/2019.

1. OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas;

1.2. Institucionalização de propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentada sob a forma de projetos para integrarem a modalidade de **Ligas Acadêmicas**:

a. Projeto de extensão universitária: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b. Extensão Inovadora: é a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo como resultado a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são entidades constituídas fundamentalmente por estudantes, em que se busca aprofundar temas da área de atuação de seus devidos cursos e sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

2. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

2.1. Aos docentes, técnicos e acadêmicos de pós-graduação:

a. Inserção dos projetos em currículo profissional;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.2. Aos acadêmicos de graduação:

a. Aproveitamento como créditos optativos ou horas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), conforme Resoluções Nº. 025/00 – CONSEPE e 021/2007 – CONSEPE, a ser de competência da Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação do relatório final;

b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E NECESSÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS A Lacad

3.1. A proposta submetida:

a. Registrar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador (opcional) das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico. No caso de falta ou impedimento da continuidade



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



em executar as atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade as providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

b. Ser prioritariamente ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

c. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e as atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;

d. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;

e. Ser desenvolvidas e apresentadas no formulário unificado, disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregues com todos os itens do formulário preenchidos corretamente. Deverá ser indicada no formulário a execução da proposta para 06 meses ou 12 meses;

f. Conter todas as assinaturas exigidas no formulário, com carimbo do assinante. Caso o assinante não possua carimbo, constar de forma legível o nome completo e o nº do SIAPE;

g. A proposta deve vir com todas as folhas carimbadas, numeradas e com o carimbo de folha em branco, com capa de processo, e obrigatoriamente, protocolo eletrônico gerado e tramitado pelo SIE para o DPROEX/PROEXT.

h. Serão automaticamente arquivadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

3.2. Aos proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Ser docente com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Não estar inadimplente com relatórios e prestações de contas de qualquer natureza, relativos à extensão universitária;

c. Cada docente poderá coordenar até, no máximo, duas Ligas. O descumprimento desses limites implica eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

d. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

e. Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, o vice coordenador (se houver) dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice coordenador, deverá ser indicado



pelo departamento ou instância equivalente, a indicação do novo coordenador e/ou vice coordenador.

3.3. Aos discentes:

- a. Ser indicado a participar como discente voluntário do projeto pelo coordenador da Lacad. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador da proposta;
- b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior. Caso não seja discente da UFAM, entregar os documentos exigidos neste Edital, procedentes de sua Instituição;
- c. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 04 (quatro) horas semanais;
- d. Permanecer na Lacad por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

3.4. Da documentação exigida para a inscrição:

- a. Formulário unificado, disponível na página da PROEXT <http://proexti.ufam.edu.br/index.php/formularios>, sendo entregue em duas vias, 01 (uma) impressa e 01(uma) digital enviada para o endereço eletrônico (lacadproext@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online. É obrigatório o preenchimento de todos os itens apresentados no formulário;
- b. Termos de compromisso do coordenador e vice coordenador (se houver), devidamente preenchido e assinado;
- c. Termo de anuência da coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico do mesmo;
- d. Pronunciamento de todas as Comunidades beneficiadas em relação à manifestação de interesse do desenvolvimento da atividade proposta. Estes documentos podem ser substituídos por assinaturas dos responsáveis pelas respectivas comunidades, já apresentadas no item 3.10 do formulário unificado 2018;
- e. Anuência (ou ata de reunião) do departamento acadêmico ou instância equivalente, da disponibilização dos docentes coordenador e vice coordenador da carga horária a ser aplicada a efetivação do projeto. A anuência para atribuição de carga horária deverá ser firmada no item 3.8 do Formulário unificado 2018;
- f. Anuência do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado assinado no item 3.10 do Formulário unificado 2018, quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- g. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP / Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;
- h. Os projetos assinalados com atividades envolvendo políticas afirmativas serão também cadastrados no Departamento de Políticas Afirmativas – DPA.



3.5. Da documentação exigida para propostas recomendadas:

- a. Relação dos discentes (nome e CPF de cada discente) selecionados que atuarão nas atividades propostas, assinada pelo coordenador ou vice-coordenador do projeto;
- b. Termo de compromisso específico, devidamente preenchido e assinado;
- c. Cópia do comprovante de matrícula referente ao semestre 2019/01 ou histórico escolar após matrícula do semestre 2019/01, de cada discente selecionado.

3.6. Das inscrições e análises das propostas submetidas à Lacad

- a. Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão da unidade do proponente. As análises e seleção das propostas serão de competência do COMEXI. Não serão aceitas propostas que não atenderem os prazos estabelecidos no item 4.8 – cronograma, deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da CEI;
- b. O COMEXI poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente;
- c. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições intempestivas, em local diverso do previsto, propostas incompletas ou em discordância das exigências deste Edital;
- d. Após o término dos prazos dos recursos, o coordenador ou o vice coordenador poderá desentranhar os documentos do processo.

3.7. Da execução e dos relatórios das Propostas Lacad aprovadas

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT, com a entrega dos documentos constantes no item 4.5 deste Edital. Todos os documentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico lacadproext@gmail.com ou entregues impressos no protocolo da PROEXT;
- b. Em caso de mudança da comunidade a PROEXT deverá ser comunicada mediante justificativa e anuência da nova comunidade;
- c. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência dos discentes e relato das comunidades são obrigatórios e deverão ser entregues no período constante do item 4.8 – cronograma deste Edital;
- d. O formulário para o relatório está disponível na página online da PROEXT <http://www.proexti.ufam.edu.br/formulário/>, assinalando no cabeçalho Lacad e entregue com todos os itens do formulário preenchidos corretamente, exceto se publicado pela PROEXT a submissão de projetos via sistema online;
- e. No item 4.5.2 do formulário para relatório deve ser expreso o grau de impacto estimado da atividade, considerando regular, bom ou excelente, estabelecendo no mínimo 05 fatores que facilitaram ou dificultaram os impactos causados sobre a comunidade;
- f. É obrigatório o envio do registro fotográfico e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os Relatórios Finais, o termo de autorização de uso de



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Extensão



imagem, assinalando “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

g. O registro fotográfico e/ou fonográfico deverá ser entregue à PROEXT em via digital, não havendo necessidade de impressão dos registros fotográficos;

h. Deverão ser entregues 01 (uma) versão do relatório final impresso e 01 (uma) versão em formato digital em disco compacto (CD), podendo também ser encaminhando via endereço eletrônico (dproexufam@gmail.com) com cópia ao Comitê de Extensão;

i. Junto com o Relatório Final, deverá ser encaminhado o relato de experiência todos os discentes participantes das atividades;

j. Serão considerados relatos via áudio ou vídeo, encaminhados juntamente com a via digital do Relatório Final e informado no relatório impresso. Não será válido como relato: questionário, lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;

k. Os relatórios e documentos que tratam este Edital deverão ser entregues na coordenação do COMEXI, ficando esses responsáveis pela análise e pelo parecer dos aludidos relatórios.

3.8. Cronograma

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas Lacad, a serem desenvolvidas em 2019, com duração de 6 ou 12 meses, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

	2019/1	LOCAL
Divulgação do Edital.	03/11/2018	Site da PROEXT
Data limite para inscrições das propostas nos Comitês.	04/01/2019	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Data limite de recebimento dos processos analisados pelos COMEXIs para a PROEXT.	18/01/2019	COMEXI
1ª Publicação pela PROEXT da relação das propostas recebidas contendo o título do projeto, pontuação, situação e observações pertinentes, quando necessário.	08/02/2019	SITE DA PROEXT
Prazo para soluções dos problemas apontados, quando houver.	08/02/2019 À 22/02/2019	Protocolo da PROEXT
Homologação pela CEI dos pareceres de aprovação.	26/02/2019	CEI
Publicação dos projetos aprovados pela Câmara de Extensão.	28/02/2019	Site da PROEXT
Data limite para o envio da documentação dos projetos, descrita no Item 3.5. deste Edital.	30/03/2019	lacadproext@gmail.com ou Protocolo da PROEXT
Data limite para entrega dos relatórios finais	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	Secretaria da Direção ou do COMEXI da Unidade de Lotação do proponente
Encaminhamento da certificação	Até 40 dias úteis após a reunião da CEI aprovando o relatório final	Email do proponente



3.9. Da certificação

- a. A certificação de projetos de extensão Lacad será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. A certificação será confeccionada mediante descrições do relatório final, onde deverá ser especificado, no item “Função” o presidente, secretário, e outras funções dos participantes das ligas;
- c. Toda certificação será emitida via sistema online, após aprovação do Relatório pela CEI. Os nomes de todos os executores e participantes serão inseridos no referido sistema pelo coordenador do projeto;
- d. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação;
- e. Caso haja necessidade de ajustes ou especificidades nos certificados, estes serão confeccionados em pdf, contendo a assinatura do Pró-Reitor de Extensão e, posteriormente, encaminhados ao endereço eletrônico do coordenador da proposta;
- f. Caso seja indicado pelo coordenador, os certificados poderão ser encaminhados para docentes da UFAM que atuarem como colaboradores do projeto ou para o discente presidente da liga.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os resumos de todas as propostas, conforme apresentados no formulário, serão disponibilizados no caderno de extensão da página da PROEXT, em formato digital;
- 4.2. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, serem inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- 4.3. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- 4.4. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- 4.5. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- 4.6. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação.

Manaus, 03 de dezembro de 2019.

João Ricardo Bessa Freire
Pró-Reitor de Extensão e Interiorização